



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

**EDITAL - LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

**LICITAÇÃO Nº. 00008/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

**Órgão Realizador do Certame:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**RUA FRANCISCO SALES MAIA, 23 - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB.**

**CEP: 58755-000 - E-mail: licitaprincesa2025@gmail.com**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00008/2026**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de Material Construção, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, Conforme Especificações no termo de referência.

**Data de abertura da sessão pública: 09/04/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: portaldecompraspublicas.com.br

## **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Material Construção, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, Conforme Especificações no termo de referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. A aquisição de materiais de construção pela prefeitura é uma medida essencial e estratégica para assegurar a manutenção, a melhoria e a expansão da infraestrutura pública, refletindo diretamente na



qualidade de vida dos cidadãos e no desenvolvimento sustentável da cidade. A infraestrutura pública, que inclui estradas, pontes, edifícios públicos, praças e parques, requer manutenção constante para garantir a segurança e a funcionalidade. Materiais de construção são indispensáveis para a realização de reparos, como consertos de buracos em estradas e reparações de calçadas, bem como para melhorias estruturais, atualizando e modernizando instalações públicas. considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>;

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

##### **FONTE DE RECURSOS:**

RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.

RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL.

RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRINCESA ISABEL.

RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRINCESA ISABEL.

**DOTAÇÃO:** 01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 15.451.2017.1018 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos);



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANter AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.123.2026.2088 (MANter AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2007 (MANter O CONSELHO TUTELAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.2026.2008 (MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.5001.2012 (OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANter AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 20.606.2026.2014 (MANter AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.2010.2121 (MANter AÇÕES EM EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2021 (MANter O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2024 (MANter O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2096 (MANter AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos); 541 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF); 542 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT); 543 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANter AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – BI); 10.301.5002.213 (MANter O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 17.00 SETRANS – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR 15.125.2026.2892 (DEMUTRAN – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEMUTRAN), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar



imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:



6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

**6.10. GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 14.577,78. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Prefeitura de Princesa Isabel. Banco - Banco do Brasil. Agência - 08672. Conta Corrente - 5394-5. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.



8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.



11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.14. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.15. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.15.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.15.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou



12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: portaldecompraspublicas.com.br.

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou



instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.6. Garantia da contratação:**

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

#### **17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/12/2025.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**



18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **19.1. Obrigações do Contratante:**

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **19.2. Obrigações do Contratado:**

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Francisco Sales Maia, 23 – Centro – Princesa Isabel – PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Princesa Isabel, Estado da Paraíba.

Princesa Isabel - PB, 20 de Março de 2026.

**ORIGINAL ASSINADO!**

Maria Clenilda da Silva Florentino Diniz

Secretária de Finanças, Administração e Planejamento



**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Material Construção, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, Conforme Especificações no termo de referência.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. A aquisição de materiais de construção pela prefeitura é uma medida essencial e estratégica para assegurar a manutenção, a melhoria e a expansão da infraestrutura pública, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e no desenvolvimento sustentável da cidade. A infraestrutura pública, que inclui estradas, pontes, edifícios públicos, praças e parques, requer manutenção constante para garantir a segurança e a funcionalidade. Materiais de construção são indispensáveis para a realização de reparos, como consertos de buracos em estradas e reparações de calçadas, bem como para melhorias estruturais, atualizando e modernizando instalações públicas. considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	60	6,30	378,00
2	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	50	50,83	2.541,50
3	AGUARRAS 5LT	GALAO	50	115,79	5.789,50
4	ALAVANCA REDONDA LISA DE 150 M	UND	20	149,50	2.990,00
5	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	20	43,83	876,60
6	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	80	8,57	685,60
7	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UND	40	2,73	109,20
8	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	UND	40	12,63	505,20
9	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	80	21,53	1.722,40
10	ARAME RECOZIDO 18	KG	80	13,67	1.093,60
11	ASFALTO FRIO PRONTO PACOTE 25KG	PCT	1000	85,00	85.000,00
12	ARGAMASSA AC-3	SACO	70	39,66	2.776,20
13	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	40	80,17	3.206,80
14	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	100	32,33	3.233,00
15	BACIA COM CXA ACOPLADA	UND	20	444,00	8.880,00



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

16	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	50	235,67	11.783,50
17	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	50	13,83	691,50
18	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	UND	20	13,33	266,60
19	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4	UND	20	10,50	210,00
20	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	6	169,43	1.016,58
21	BROXA P/ PINTURA	UND	50	11,37	568,50
22	CADEADO LATAO 20MM	UND	80	16,33	1.306,40
23	CADEADO LATAO 25MM	UND	60	18,93	1.135,80
24	CADEADO LATAO 30MM	UND	80	22,50	1.800,00
25	CADEADO LATAO 35MM	UND	60	30,17	1.810,20
26	CADEADO LATAO 40MM	UND	50	34,17	1.708,50
27	CADEADO LATAO 45MM	UND	50	41,00	2.050,00
28	CADEADO LATAO 50MM	UND	50	48,17	2.408,50
29	CADEADO LATAO 60MM	UND	40	71,50	2.860,00
30	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	10	1.279,00	12.790,00
31	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	30	506,67	15.200,10
32	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	30	289,00	8.670,00
33	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	30	318,00	9.540,00
34	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	10	262,17	2.621,70
35	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	100	41,50	4.150,00
36	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	80	19,67	1.573,60
37	CAL HIDRATADO 10KG	SACO	400	16,67	6.668,00
38	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	60	27,37	1.642,20
39	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND	60	16,50	990,00
40	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	50	410,00	20.500,00
41	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	50	308,33	15.416,50
42	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	200	40,50	8.100,00
43	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	50	36,63	1.831,50
44	CILINDRO OVAL LATÃO	UND	100	27,67	2.767,00
45	CIMENTO DE 50 KG	SAC	5000	42,17	210.850,00
46	CORANTE CORES DIVERSAS	UND	100	4,67	467,00
47	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	50	30,80	1.540,00
48	CURVA PVC ESGOTO LONGA 150MM	UND	20	128,24	2.564,80
49	CURVA SOL.25	UND	60	3,40	204,00
50	CURVA SOL.32	UND	60	7,00	420,00
51	CURVA SOL.40	UND	50	12,90	645,00
52	CURVA SOL.50	UND	50	14,00	700,00
53	ELETRODO P/ SOLDA	QUILO	80	28,47	2.277,60
54	EMULSAO ASFALTICA C ELASTOMETRO P/ IMPERMEABILIZACAO	UND	10	362,33	3.623,30
55	ENGATE 40CM	UND	70	7,20	504,00
56	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	6	226,67	1.360,02
57	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	6	295,67	1.774,02
58	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA DE 4.20X7.20	UND	3	1.043,67	3.131,01
59	FECHADURA BANHEIRO	UND	100	48,67	4.867,00
60	FECHADURA EXTERNA	UND	120	58,83	7.059,60
61	FECHADURA INTERNA	UND	120	52,83	6.339,60
62	FERRO 10.0MM - 3/8 - VERGALHAO C/ 12 MT	UND	100	55,33	5.533,00
63	FERRO 12.5MM - 1/2 - VERGALHAO C/ 12 MT	UND	100	83,00	8.300,00
64	FERRO 4.2MM - VERGALHAO C/ 12 MT	UND	60	13,93	835,80



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

65	FERRO 5.0MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	60	17,00	1.020,00
66	FERRO 6.0MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	60	23,83	1.429,80
67	FERRO 6.3MM – 1/4 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	60	25,33	1.519,80
68	FERRO 8.0MM – 5/16 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	60	36,67	2.200,20
69	FERRO DE SOLDA 50 W	UND	10	50,17	501,70
70	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	200	6,40	1.280,00
71	FITA CREPE 50MMX50M	UND	200	15,07	3.014,00
72	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	10	575,67	5.756,70
73	GESSO	QUILO	500	1,00	500,00
74	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	5	1.126,67	5.633,35
75	JANELA DE ALUMINIO 100X80 CM – COMPLETA	UND	5	455,00	2.275,00
76	JANELA DE ALUMINIO 50X50 CM – COMPLETA	UND	10	158,00	1.580,00
77	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	100	52,00	5.200,00
78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	100	7,67	767,00
79	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	100	3,33	333,00
80	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	100	6,83	683,00
81	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	100	2,53	253,00
82	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	100	1,77	177,00
83	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	100	0,63	63,00
84	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	100	1,13	113,00
85	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	100	2,47	247,00
86	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	100	5,10	510,00
87	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	100	6,50	650,00
88	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	100	48,00	4.800,00
89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	100	2,67	267,00
90	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	50	21,83	1.091,50
91	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	50	20,93	1.046,50
92	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	50	20,00	1.000,00
93	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	50	9,43	471,50
94	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	50	15,50	775,00
95	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	25	150,00	3.750,00
96	LIXA DAGUA N. 80 AO 220	UND	300	3,00	900,00
97	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	UND	300	4,30	1.290,00
98	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	UND	300	1,50	450,00
99	LUVA DE CORRER 20MM	UND	50	11,93	596,50
100	LUVA DE CORRER 25MM	UND	50	13,17	658,50
101	LUVA DE CORRER 32MM	UND	50	23,63	1.181,50
102	LUVA DE CORRER 40MM	UND	50	24,97	1.248,50
103	LUVA DE CORRER 50MM	UND	50	32,08	1.604,00
104	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	50	17,00	850,00
105	LUVA SOL. 20	UND	70	0,73	51,10
106	LUVA SOL. 32MM	UND	60	2,50	150,00
107	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	50	3,17	158,50
108	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	50	6,53	326,50
109	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	30	15,07	452,10
110	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	30	24,50	735,00
111	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	100	18,00	1.800,00
112	MASSA ACRILICA SACO	UND	50	41,33	2.066,50
113	MASSA ACRILICA 18L	LATA	50	146,00	7.300,00
114	MASSA CORRIDA 18L	LATA	40	66,17	2.646,80
115	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	20	120,00	2.400,00



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

116	PA DE BICO	UND	300	44,17	13.251,00
117	PÁ QUADRADA	UND	300	43,83	13.149,00
118	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	300	2,43	729,00
119	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	300	3,07	921,00
120	PIA INOX 1,5M	UND	6	322,00	1.932,00
121	PIA INOX 1,8M	UND	6	584,67	3.508,02
122	PIA INOX 1.0M	UND	6	226,00	1.356,00
123	PIA INOX 2M	UND	6	638,33	3.829,98
124	PICARETA PONTA E PÁ	UND	50	126,67	6.333,50
125	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	50	97,83	4.891,50
126	PORTA DE MADEIRA 60X210	UND	150	192,33	28.849,50
127	PORTA DE MADEIRA 70X210	UND	150	192,33	28.849,50
128	PORTA DE MADEIRA 80X210	UND	150	192,33	28.849,50
129	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	QUILO	30	14,97	449,10
130	PREGO 3X8	QUILO	30	16,23	486,90
131	RALO SINFONADO QUADRADO 100X52X40MM	UND	50	12,13	606,50
132	RALO SINFONADO R-3	UND	50	10,17	508,50
133	REBITE ALUMINIO	UND	1000	2,40	2.400,00
134	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	50	9,67	483,50
135	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	50	27,33	1.366,50
136	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	60	6,40	384,00
137	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	30	88,00	2.640,00
138	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	25	101,50	2.537,50
139	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	180	11,07	1.992,60
140	ROLO ESPUMA 15 CM	UND	50	10,17	508,50
141	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	50	24,00	1.200,00
142	ROLO LA 23 CM	UND	70	42,33	2.963,10
143	SELADOR ACRILICO 18L	LATA	40	111,67	4.466,80
144	SELADOR ACRILICO GL	GALÃO	30	40,50	1.215,00
145	SERRA MANUAL	UND	60	13,83	829,80
146	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	200	21,00	4.200,00
147	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	200	6,33	1.266,00
148	SILICONE 280G	UND	50	25,97	1.298,50
149	TE 90° SOLD. 20MM	UND	50	1,10	55,00
150	TE 90° SOLD. 25MM	UND	50	1,33	66,50
151	TE 90° SOLD. 32MM	UND	60	3,27	196,20
152	TE 90° SOLD. 40MM	UND	60	9,75	585,00
153	TE 90° SOLD. 50MM	UND	60	10,40	624,00
154	TE SANITARIO 100 X 100	UND	100	15,20	1.520,00
155	TE SANITARIO 150X150	UND	100	51,83	5.183,00
156	TESOURA PARA PODA	UND	10	55,67	556,70
157	THINNER 900 ML	UND	40	18,83	753,20
158	THINNER GL	GAL	40	107,17	4.286,80
159	TIJOLO CERÂMICO 08 FUIROS	MILHEIRO	50	966,67	48.333,50
160	TINTA ESMALTE 3.600 ML	GAL	120	129,67	15.560,40
161	TINTA ESMALTE 900 ML	LATA	50	47,00	2.350,00
162	TINTA EXTERNA - 18L	LATA	250	234,33	58.582,50
163	TINTA EXTERNA - GALAO	GALÃO	50	68,33	3.416,50
164	TINTA INTERNA - 18L	LATA	150	110,67	16.600,50
165	TINTA INTERNA - GALAO	GALÃO	100	43,00	4.300,00
166	TINTA PARA PISO - 18L	LATA	50	349,67	17.483,50



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

167	TINTA PARA PISO – 3,6GL	GALÃO	80	78,00	6.240,00
168	TORNEIRA DE JARDIM	UND	200	3,00	600,00
169	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1\2	UND	60	120,00	7.200,00
170	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1\2	UND	50	105,00	5.250,00
171	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO	UND	100	76,83	7.683,00
172	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	100	29,67	2.967,00
173	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	10	52,33	523,30
174	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	10	59,33	593,30
175	TRINCHA 2	UND	50	8,40	420,00
176	TRINCHA 2 1/2	UND	50	12,33	616,50
177	TRINCHA 3	UND	50	13,83	691,50
178	TRINCHA 3/4	UND	50	5,62	281,00
179	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	80	19,17	1.533,60
180	TUBO PVC ESG. 100MM	METRO	2000	40,67	81.340,00
181	TUBO PVC ESG. 150MM	METRO	2500	101,83	254.575,00
182	TUBO PVC ESG. 50MM	METRO	500	28,83	14.415,00
183	TUBO PVC SOL. 20MM	METRO	300	8,78	2.634,00
184	TUBO PVC SOL. 25MM	METRO	400	11,30	4.520,00
185	TUBO PVC SOL. 32MM	METRO	350	24,27	8.494,50
186	TUBO PVC SOL. 50MM	METRO	300	39,90	11.970,00
187	UNIAO SOL.20MM	UND	40	8,77	350,80
188	UNIAO SOL.25MM	UND	40	8,90	356,00
189	UNIAO SOL.32MM	UND	40	17,50	700,00
190	UNIAO SOL.50MM	UND	30	31,67	950,10
191	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO – 100MM	UND	10	74,50	745,00
192	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO – 150MM	UND	10	211,83	2.118,30
193	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	100	24,13	2.413,00
194	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	100	7,00	700,00
195	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATA	20	304,67	6.093,40
196	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	30	71,67	2.150,10
197	VERNIZ 3,6GL	GALÃO	50	150,33	7.516,50
198	VERNIZ 900ML	LATA	20	52,67	1.053,40
199	BOTA DE BORRACHA LONGA	PAR	80	55,33	4.426,40
200	BOTINA DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS NUMEROS	PAR	200	59,67	11.934,00
201	ENXADA 2,0	UND	300	58,33	17.499,00
202	FITA ZEBRADA 200 M	UND	200	19,50	3.900,00
203	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	400	4,27	1.708,00
204	LUVA DE PROTEÇÃO LIXEIRO COLETA ANTI CORTE	PAR	400	23,00	9.200,00
205	VASSOURA ESCOVÃO GARI 40 CM NYLON COM CABO	UND	200	36,50	7.300,00
206	FOICE SEM CABO	UND	50	44,50	2.225,00
207	PICARETA COM CABO	UND	100	125,67	12.567,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.457.792,88</b>

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/12/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa



de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

**ORIGINAL ASSINADO!**

\_\_\_\_\_  
MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ  
Secretária de Finanças, Administração e Planejamento



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

OBJETO: Aquisição de Material Construção, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, Conforme Especificações no termo de referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	60		
2	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.		UND	50		
3	AGUARRAS 5LT		GALAO	50		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

**CONTRATO Nº: ..../-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ednaldo de Melo, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Aloísio Maia, S/N - Maia - Princesa Isabel - PB, CPF nº 063.367.914-32, Carteira de Identidade nº 1.958.003 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de Material Construção, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, Conforme Especificações no termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/12/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**FONTE DE RECURSOS:**

RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.

RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL.

RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRINCESA ISABEL.

RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRINCESA ISABEL.

**DOTAÇÃO:** 01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 15.451.2017.1018 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2007 (MANTER O CONSELHO TUTELAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.5001.2012 (OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 500 (Recursos



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.122.2010.2121 (MANTER AÇÕES EM EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2021 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2024 (MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos); 541 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF); 542 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT); 543 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – BI); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 17.00 SETRANS – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR 15.125.2026.2892 (DEMUTRAN – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEMUTRAN), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**



Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



---

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**



O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



---

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

**OBSERVAÇÃO:** este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de Material Construção, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, Conforme Especificações no termo de referência.

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB. A aquisição de materiais de construção pela prefeitura é uma medida essencial e estratégica para assegurar a manutenção, a melhoria e a expansão da infraestrutura pública, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e no desenvolvimento sustentável da cidade. A infraestrutura pública, que inclui estradas, pontes, edifícios públicos, praças e parques, requer manutenção constante para garantir a segurança e a funcionalidade. Materiais de construção são indispensáveis para a realização de reparos, como consertos de buracos em estradas e reparações de calçadas, bem como para melhorias estruturais, atualizando e modernizando instalações públicas. considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



#### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
ETP 1	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	60
ETP 2	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	50
ETP 3	AGUARRAS 5LT	GALAO	50
ETP 4	ALAVANCA REDONDA LISA DE 150 M	UND	20
ETP 5	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	20
ETP 6	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	80
ETP 7	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UND	40
ETP 8	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	UND	40
ETP 9	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	80
ETP 10	ARAME RECOZIDO 18	KG	80
ETP 11	ASFALTO FRIO PRONTO PACOTE 25KG	PCT	1000
ETP 12	ARGAMASSA AC-3	SACO	70
ETP 13	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	40
ETP 14	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	100
ETP 15	BACIA COM CXA ACOPLADA	UND	20
ETP 16	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	50
ETP 17	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	50
ETP 18	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	UND	20
ETP 19	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4	UND	20
ETP 20	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	6
ETP 21	BROXA P/ PINTURA	UND	50
ETP 22	CADEADO LATAO 20MM	UND	80
ETP 23	CADEADO LATAO 25MM	UND	60
ETP 24	CADEADO LATAO 30MM	UND	80
ETP 25	CADEADO LATAO 35MM	UND	60
ETP 26	CADEADO LATAO 40MM	UND	50
ETP 27	CADEADO LATAO 45MM	UND	50
ETP 28	CADEADO LATAO 50MM	UND	50
ETP 29	CADEADO LATAO 60MM	UND	40
ETP 30	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	10
ETP 31	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	30
ETP 32	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	30



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

ETP 33	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	30
ETP 34	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	10
ETP 35	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	100
ETP 36	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	80
ETP 37	CAL HIDRATADO 10KG	SACO	400
ETP 38	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	60
ETP 39	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND	60
ETP 40	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	50
ETP 41	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	50
ETP 42	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	200
ETP 43	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	50
ETP 44	CILINDRO OVAL LATÃO	UND	100
ETP 45	CIMENTO DE 50 KG	SAC	5000
ETP 46	CORANTE CORES DIVERSAS	UND	100
ETP 47	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	50
ETP 48	CURVA PVC ESGOTO LONGA 150MM	UND	20
ETP 49	CURVA SOL.25	UND	60
ETP 50	CURVA SOL.32	UND	60
ETP 51	CURVA SOL.40	UND	50
ETP 52	CURVA SOL.50	UND	50
ETP 53	ELETRODO P/ SOLDA	QUILO	80
ETP 54	EMULSAO ASFALTICA C ELASTOMETRO P/ IMPERMEABILIZACAO	UND	10
ETP 55	ENGATE 40CM	UND	70
ETP 56	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	6
ETP 57	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	6
ETP 58	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA DE 4.20X7.20	UND	3
ETP 59	FECHADURA BANHEIRO	UND	100
ETP 60	FECHADURA EXTERNA	UND	120
ETP 61	FECHADURA INTERNA	UND	120
ETP 62	FERRO 10.0MM – 3/8 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	100
ETP 63	FERRO 12.5MM – 1/2 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	100
ETP 64	FERRO 4.2MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	60
ETP 65	FERRO 5.0MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	60
ETP 66	FERRO 6.0MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	60
ETP 67	FERRO 6.3MM – 1/4 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	60
ETP 68	FERRO 8.0MM – 5/16 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	60
ETP 69	FERRO DE SOLDA 50 W	UND	10
ETP 70	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	200
ETP 71	FITA CREPE 50MMX50M	UND	200
ETP 72	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	10



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

ETP 73	GESSO	QUILO	500
ETP 74	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	5
ETP 75	JANELA DE ALUMINIO 100X80 CM – COMPLETA	UND	5
ETP 76	JANELA DE ALUMINIO 50X50 CM – COMPLETA	UND	10
ETP 77	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	100
ETP 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	100
ETP 79	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	100
ETP 80	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	100
ETP 81	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	100
ETP 82	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	100
ETP 83	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	100
ETP 84	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	100
ETP 85	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	100
ETP 86	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	100
ETP 87	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	100
ETP 88	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	100
ETP 89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	100
ETP 90	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	50
ETP 91	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	50
ETP 92	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	50
ETP 93	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	50
ETP 94	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	50
ETP 95	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	25
ETP 96	LIXA DAGUA N. 80 AO 220	UND	300
ETP 97	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	UND	300
ETP 98	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	UND	300
ETP 99	LUVA DE CORRER 20MM	UND	50
ETP 100	LUVA DE CORRER 25MM	UND	50
ETP 101	LUVA DE CORRER 32MM	UND	50
ETP 102	LUVA DE CORRER 40MM	UND	50
ETP 103	LUVA DE CORRER 50MM	UND	50
ETP 104	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	50
ETP 105	LUVA SOL. 20	UND	70
ETP 106	LUVA SOL. 32MM	UND	60
ETP 107	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	50
ETP 108	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	50
ETP 109	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	30
ETP 110	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	30
ETP 111	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	100
ETP 112	MASSA ACRILICA SACO	UND	50
ETP 113	MASSA ACRILICA 18L	LATA	50
ETP 114	MASSA CORRIDA 18L	LATA	40



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

ETP 115	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	20
ETP 116	PA DE BICO	UND	300
ETP 117	PÁ QUADRADA	UND	300
ETP 118	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	300
ETP 119	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	300
ETP 120	PIA INOX 1,5M	UND	6
ETP 121	PIA INOX 1,8M	UND	6
ETP 122	PIA INOX 1.0M	UND	6
ETP 123	PIA INOX 2M	UND	6
ETP 124	PICARETA PONTA E PÁ	UND	50
ETP 125	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	50
ETP 126	PORTA DE MADEIRA 60X210	UND	150
ETP 127	PORTA DE MADEIRA 70X210	UND	150
ETP 128	PORTA DE MADEIRA 80X210	UND	150
ETP 129	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	QUILO	30
ETP 130	PREGO 3X8	QUILO	30
ETP 131	RALO SINFONADO QUADRADO 100X52X40MM	UND	50
ETP 132	RALO SINFONADO R-3	UND	50
ETP 133	REBITE ALUMINIO	UND	1000
ETP 134	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	50
ETP 135	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	50
ETP 136	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	60
ETP 137	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	30
ETP 138	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	25
ETP 139	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	180
ETP 140	ROLO ESPUMA 15 CM	UND	50
ETP 141	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	50
ETP 142	ROLO LA 23 CM	UND	70
ETP 143	SELADOR ACRILICO 18L	LATA	40
ETP 144	SELADOR ACRILICO GL	GALÃO	30
ETP 145	SERRA MANUAL	UND	60
ETP 146	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	200
ETP 147	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	200
ETP 148	SILICONE 280G	UND	50
ETP 149	TE 90° SOLD. 20MM	UND	50
ETP 150	TE 90° SOLD. 25MM	UND	50
ETP 151	TE 90° SOLD. 32MM	UND	60
ETP 152	TE 90° SOLD. 40MM	UND	60
ETP 153	TE 90° SOLD. 50MM	UND	60
ETP 154	TE SANITARIO 100 X 100	UND	100
ETP 155	TE SANITARIO 150X150	UND	100
ETP 156	TESOURA PARA PODA	UND	10



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

ETP 157	THINNER 900 ML	UND	40
ETP 158	THINNER GL	GAL	40
ETP 159	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	MILHEIRO	50
ETP 160	TINTA ESMALTE 3.600 ML	GAL	120
ETP 161	TINTA ESMALTE 900 ML	LATA	50
ETP 162	TINTA EXTERNA – 18L	LATA	250
ETP 163	TINTA EXTERNA – GALAO	GALÃO	50
ETP 164	TINTA INTERNA – 18L	LATA	150
ETP 165	TINTA INTERNA – GALAO	GALÃO	100
ETP 166	TINTA PARA PISO – 18L	LATA	50
ETP 167	TINTA PARA PISO – 3,6GL	GALÃO	80
ETP 168	TORNEIRA DE JARDIM	UND	200
ETP 169	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1\2	UND	60
ETP 170	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1\2	UND	50
ETP 171	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	100
ETP 172	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	100
ETP 173	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	10
ETP 174	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	10
ETP 175	TRINCHA 2	UND	50
ETP 176	TRINCHA 2 1/2	UND	50
ETP 177	TRINCHA 3	UND	50
ETP 178	TRINCHA 3/4	UND	50
ETP 179	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	80
ETP 180	TUBO PVC ESG. 100MM	METRO	2000
ETP 181	TUBO PVC ESG. 150MM	METRO	2500
ETP 182	TUBO PVC ESG. 50MM	METRO	500
ETP 183	TUBO PVC SOL. 20MM	METRO	300
ETP 184	TUBO PVC SOL. 25MM	METRO	400
ETP 185	TUBO PVC SOL. 32MM	METRO	350
ETP 186	TUBO PVC SOL. 50MM	METRO	300
ETP 187	UNIAO SOL.20MM	UND	40
ETP 188	UNIAO SOL.25MM	UND	40
ETP 189	UNIAO SOL.32MM	UND	40
ETP 190	UNIAO SOL.50MM	UND	30
ETP 191	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO – 100MM	UND	10
ETP 192	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO – 150MM	UND	10
ETP 193	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	100
ETP 194	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	100
ETP 195	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATA	20
ETP 196	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	30
ETP 197	VERNIZ 3,6GL	GALÃO	50
ETP 198	VERNIZ 900ML	LATA	20



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

ETP 199	BOTA DE BORRACHA LONGA	PAR	80
ETP 200	BOTINA DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS NUMEROS	PAR	200
ETP 201	ENXADA 2,0	UND	300
ETP 202	FITA ZEBRADA 200 M	UND	200
ETP 203	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	400
ETP 204	LUVA DE PROTEÇÃO LIXEIRO COLETA ANTI CORTE	PAR	400
ETP 205	VASSOURA ESCOVÃO GARI 40 CM NYLON COM CABO	UND	200
ETP 206	FOICE SEM CABO	UND	50
ETP 207	PICARETA COM CABO	UND	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Material Construção, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, Conforme Especificações no termo de referência. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.457.792,88:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
ETP 1	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	60	6,30	378,00
ETP 2	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	50	50,83	2.541,50
ETP 3	AGUARRAS 5LT	GALAO	50	115,79	5.789,50
ETP 4	ALAVANCA REDONDA LISA DE 150 M	UND	20	149,50	2.990,00
ETP 5	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	20	43,83	876,60



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

ETP 6	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	80	8,57	685,60
ETP 7	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UND	40	2,73	109,20
ETP 8	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	UND	40	12,63	505,20
ETP 9	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	80	21,53	1.722,40
ETP 10	ARAME RECOZIDO 18	KG	80	13,67	1.093,60
ETP 11	ASFALTO FRIO PRONTO PACOTE 25KG	PCT	1000	85,00	85.000,00
ETP 12	ARGAMASSA AC-3	SACO	70	39,66	2.776,20
ETP 13	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	40	80,17	3.206,80
ETP 14	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	100	32,33	3.233,00
ETP 15	BACIA COM CXA ACOPLADA	UND	20	444,00	8.880,00
ETP 16	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	50	235,67	11.783,50
ETP 17	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	50	13,83	691,50
ETP 18	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	UND	20	13,33	266,60
ETP 19	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4	UND	20	10,50	210,00
ETP 20	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	6	169,43	1.016,58
ETP 21	BROXA P/ PINTURA	UND	50	11,37	568,50
ETP 22	CADEADO LATAO 20MM	UND	80	16,33	1.306,40
ETP 23	CADEADO LATAO 25MM	UND	60	18,93	1.135,80
ETP 24	CADEADO LATAO 30MM	UND	80	22,50	1.800,00
ETP 25	CADEADO LATAO 35MM	UND	60	30,17	1.810,20
ETP 26	CADEADO LATAO 40MM	UND	50	34,17	1.708,50
ETP 27	CADEADO LATAO 45MM	UND	50	41,00	2.050,00
ETP 28	CADEADO LATAO 50MM	UND	50	48,17	2.408,50
ETP 29	CADEADO LATAO 60MM	UND	40	71,50	2.860,00
ETP 30	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	10	1.279,00	12.790,00
ETP 31	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	30	506,67	15.200,10
ETP 32	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	30	289,00	8.670,00
ETP 33	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	30	318,00	9.540,00
ETP 34	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	10	262,17	2.621,70
ETP 35	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	100	41,50	4.150,00
ETP 36	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	80	19,67	1.573,60
ETP 37	CAL HIDRATADO 10KG	SACO	400	16,67	6.668,00
ETP 38	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	60	27,37	1.642,20
ETP 39	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND	60	16,50	990,00
ETP 40	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO- CAÇAMBA QUADRADA	UND	50	410,00	20.500,00
ETP 41	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	50	308,33	15.416,50
ETP 42	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	200	40,50	8.100,00
ETP 43	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	50	36,63	1.831,50
ETP 44	CILINDRO OVAL LATÃO	UND	100	27,67	2.767,00
ETP 45	CIMENTO DE 50 KG	SAC	5000	42,17	210.850,00



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

ETP 46	CORANTE CORES DIVERSAS	UND	100	4,67	467,00
ETP 47	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	50	30,80	1.540,00
ETP 48	CURVA PVC ESGOTO LONGA 150MM	UND	20	128,24	2.564,80
ETP 49	CURVA SOL.25	UND	60	3,40	204,00
ETP 50	CURVA SOL.32	UND	60	7,00	420,00
ETP 51	CURVA SOL.40	UND	50	12,90	645,00
ETP 52	CURVA SOL.50	UND	50	14,00	700,00
ETP 53	ELETRODO P/ SOLDA	QUILO	80	28,47	2.277,60
ETP 54	EMULSAO ASFALTICA C ELASTOMETRO P/ IMPERMEABI	UND	10	362,33	3.623,30
ETP 55	ENGATE 40CM	UND	70	7,20	504,00
ETP 56	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	6	226,67	1.360,02
ETP 57	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	6	295,67	1.774,02
ETP 58	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VA	UND	3	1.043,67	3.131,01
ETP 59	FECHADURA BANHEIRO	UND	100	48,67	4.867,00
ETP 60	FECHADURA EXTERNA	UND	120	58,83	7.059,60
ETP 61	FECHADURA INTERNA	UND	120	52,83	6.339,60
ETP 62	FERRO 10.0MM – 3/8 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	100	55,33	5.533,00
ETP 63	FERRO 12.5MM – 1/2 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	100	83,00	8.300,00
ETP 64	FERRO 4.2MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	60	13,93	835,80
ETP 65	FERRO 5.0MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	60	17,00	1.020,00
ETP 66	FERRO 6.0MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	60	23,83	1.429,80
ETP 67	FERRO 6.3MM – 1/4 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	60	25,33	1.519,80
ETP 68	FERRO 8.0MM – 5/16 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	60	36,67	2.200,20
ETP 69	FERRO DE SOLDA 50 W	UND	10	50,17	501,70
ETP 70	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	200	6,40	1.280,00
ETP 71	FITA CREPE 50MMX50M	UND	200	15,07	3.014,00
ETP 72	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	10	575,67	5.756,70
ETP 73	GESSO	QUILO	500	1,00	500,00
ETP 74	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	5	1.126,67	5.633,35
ETP 75	JANELA DE ALUMINIO 100X80 CM – COMPLETA	UND	5	455,00	2.275,00
ETP 76	JANELA DE ALUMINIO 50X50 CM – COMPLETA	UND	10	158,00	1.580,00
ETP 77	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	100	52,00	5.200,00
ETP 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	100	7,67	767,00
ETP 79	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	100	3,33	333,00
ETP 80	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	100	6,83	683,00
ETP 81	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	100	2,53	253,00



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

ETP 82	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	100	1,77	177,00
ETP 83	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	100	0,63	63,00
ETP 84	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	100	1,13	113,00
ETP 85	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	100	2,47	247,00
ETP 86	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	100	5,10	510,00
ETP 87	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	100	6,50	650,00
ETP 88	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	100	48,00	4.800,00
ETP 89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	100	2,67	267,00
ETP 90	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	50	21,83	1.091,50
ETP 91	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	50	20,93	1.046,50
ETP 92	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	50	20,00	1.000,00
ETP 93	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	50	9,43	471,50
ETP 94	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	50	15,50	775,00
ETP 95	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	25	150,00	3.750,00
ETP 96	LIXA DAGUA N. 80 AO 220	UND	300	3,00	900,00
ETP 97	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	UND	300	4,30	1.290,00
ETP 98	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	UND	300	1,50	450,00
ETP 99	LUVA DE CORRER 20MM	UND	50	11,93	596,50
ETP 100	LUVA DE CORRER 25MM	UND	50	13,17	658,50
ETP 101	LUVA DE CORRER 32MM	UND	50	23,63	1.181,50
ETP 102	LUVA DE CORRER 40MM	UND	50	24,97	1.248,50
ETP 103	LUVA DE CORRER 50MM	UND	50	32,08	1.604,00
ETP 104	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	50	17,00	850,00
ETP 105	LUVA SOL. 20	UND	70	0,73	51,10
ETP 106	LUVA SOL. 32MM	UND	60	2,50	150,00
ETP 107	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	50	3,17	158,50
ETP 108	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	50	6,53	326,50
ETP 109	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	30	15,07	452,10
ETP 110	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	30	24,50	735,00
ETP 111	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	100	18,00	1.800,00
ETP 112	MASSA ACRILICA SACO	UND	50	41,33	2.066,50
ETP 113	MASSA ACRILICA 18L	LATA	50	146,00	7.300,00
ETP 114	MASSA CORRIDA 18L	LATA	40	66,17	2.646,80
ETP 115	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	20	120,00	2.400,00
ETP 116	PA DE BICO	UND	300	44,17	13.251,00
ETP 117	PÁ QUADRADA	UND	300	43,83	13.149,00
ETP 118	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	300	2,43	729,00
ETP 119	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	300	3,07	921,00
ETP 120	PIA INOX 1,5M	UND	6	322,00	1.932,00
ETP 121	PIA INOX 1,8M	UND	6	584,67	3.508,02
ETP 122	PIA INOX 1.0M	UND	6	226,00	1.356,00
ETP 123	PIA INOX 2M	UND	6	638,33	3.829,98



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

ETP 124	PICARETA PONTA E PÁ	UND	50	126,67	6.333,50
ETP 125	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	50	97,83	4.891,50
ETP 126	PORTA DE MADEIRA 60X210	UND	150	192,33	28.849,50
ETP 127	PORTA DE MADEIRA 70X210	UND	150	192,33	28.849,50
ETP 128	PORTA DE MADEIRA 80X210	UND	150	192,33	28.849,50
ETP 129	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	QUILO	30	14,97	449,10
ETP 130	PREGO 3X8	QUILO	30	16,23	486,90
ETP 131	RALO SINFONADO QUADRADO 100X52X40MM	UND	50	12,13	606,50
ETP 132	RALO SINFONADO R-3	UND	50	10,17	508,50
ETP 133	REBITE ALUMINIO	UND	1000	2,40	2.400,00
ETP 134	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	50	9,67	483,50
ETP 135	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	50	27,33	1.366,50
ETP 136	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	60	6,40	384,00
ETP 137	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	30	88,00	2.640,00
ETP 138	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	25	101,50	2.537,50
ETP 139	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	180	11,07	1.992,60
ETP 140	ROLO ESPUMA 15 CM	UND	50	10,17	508,50
ETP 141	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	50	24,00	1.200,00
ETP 142	ROLO LA 23 CM	UND	70	42,33	2.963,10
ETP 143	SELADOR ACRILICO 18L	LATA	40	111,67	4.466,80
ETP 144	SELADOR ACRILICO GL	GALÃO	30	40,50	1.215,00
ETP 145	SERRA MANUAL	UND	60	13,83	829,80
ETP 146	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	200	21,00	4.200,00
ETP 147	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	200	6,33	1.266,00
ETP 148	SILICONE 280G	UND	50	25,97	1.298,50
ETP 149	TE 90° SOLD. 20MM	UND	50	1,10	55,00
ETP 150	TE 90° SOLD. 25MM	UND	50	1,33	66,50
ETP 151	TE 90° SOLD. 32MM	UND	60	3,27	196,20
ETP 152	TE 90° SOLD. 40MM	UND	60	9,75	585,00
ETP 153	TE 90° SOLD. 50MM	UND	60	10,40	624,00
ETP 154	TE SANITARIO 100 X 100	UND	100	15,20	1.520,00
ETP 155	TE SANITARIO 150X150	UND	100	51,83	5.183,00
ETP 156	TESOURA PARA PODA	UND	10	55,67	556,70
ETP 157	THINNER 900 ML	UND	40	18,83	753,20
ETP 158	THINNER GL	GAL	40	107,17	4.286,80
ETP 159	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS	MILHEIRO	50	966,67	48.333,50
ETP 160	TINTA ESMALTE 3.600 ML	GAL	120	129,67	15.560,40
ETP 161	TINTA ESMALTE 900 ML	LATA	50	47,00	2.350,00
ETP 162	TINTA EXTERNA – 18L	LATA	250	234,33	58.582,50
ETP 163	TINTA EXTERNA – GALAO	GALÃO	50	68,33	3.416,50
ETP 164	TINTA INTERNA – 18L	LATA	150	110,67	16.600,50



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

ETP 165	TINTA INTERNA – GALAO	GALÃO	100	43,00	4.300,00
ETP 166	TINTA PARA PISO – 18L	LATA	50	349,67	17.483,50
ETP 167	TINTA PARA PISO – 3,6GL	GALÃO	80	78,00	6.240,00
ETP 168	TORNEIRA DE JARDIM	UND	200	3,00	600,00
ETP 169	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1\2	UND	60	120,00	7.200,00
ETP 170	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1\2	UND	50	105,00	5.250,00
ETP 171	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	100	76,83	7.683,00
ETP 172	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	100	29,67	2.967,00
ETP 173	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	10	52,33	523,30
ETP 174	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	10	59,33	593,30
ETP 175	TRINCHA 2	UND	50	8,40	420,00
ETP 176	TRINCHA 2 1/2	UND	50	12,33	616,50
ETP 177	TRINCHA 3	UND	50	13,83	691,50
ETP 178	TRINCHA 3/4	UND	50	5,62	281,00
ETP 179	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	80	19,17	1.533,60
ETP 180	TUBO PVC ESG. 100MM	METRO	2000	40,67	81.340,00
ETP 181	TUBO PVC ESG. 150MM	METRO	2500	101,83	254.575,00
ETP 182	TUBO PVC ESG. 50MM	METRO	500	28,83	14.415,00
ETP 183	TUBO PVC SOL. 20MM	METRO	300	8,78	2.634,00
ETP 184	TUBO PVC SOL. 25MM	METRO	400	11,30	4.520,00
ETP 185	TUBO PVC SOL. 32MM	METRO	350	24,27	8.494,50
ETP 186	TUBO PVC SOL. 50MM	METRO	300	39,90	11.970,00
ETP 187	UNIAO SOL.20MM	UND	40	8,77	350,80
ETP 188	UNIAO SOL.25MM	UND	40	8,90	356,00
ETP 189	UNIAO SOL.32MM	UND	40	17,50	700,00
ETP 190	UNIAO SOL.50MM	UND	30	31,67	950,10
ETP 191	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO – 100MM	UND	10	74,50	745,00
ETP 192	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO – 150MM	UND	10	211,83	2.118,30
ETP 193	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	100	24,13	2.413,00
ETP 194	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	100	7,00	700,00
ETP 195	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATA	20	304,67	6.093,40
ETP 196	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	30	71,67	2.150,10
ETP 197	VERNIZ 3,6GL	GALÃO	50	150,33	7.516,50
ETP 198	VERNIZ 900ML	LATA	20	52,67	1.053,40
ETP 199	BOTA DE BORRACHA LONGA	PAR	80	55,33	4.426,40
ETP 200	BOTINA DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS NUMEROS	PAR	200	59,67	11.934,00
ETP 201	ENXADA 2,0	UND	300	58,33	17.499,00
ETP 202	FITA ZEBRADA 200 M	UND	200	19,50	3.900,00



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

ETP 203	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	400	4,27	1.708,00
ETP 204	LUVA DE PROTEÇÃO LIXEIRO COLETA ANTI CORTE	PAR	400	23,00	9.200,00
ETP 205	VASSOURA ESCOVÃO GARI 40 CM NYLON COM CABO	UND	200	36,50	7.300,00
ETP 206	FOICE SEM CABO	UND	50	44,50	2.225,00
ETP 207	PICARETA COM CABO	UND	100	125,67	12.567,00
<b>Total</b>			<b>1.457.792,88</b>		

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Material Construção, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, Conforme Especificações no termo de referência. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

### 12. Resultados pretendidos



A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Material Construção, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, Conforme Especificações no termo de referência.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15.Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.



Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

#### **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Princesa Isabel - PB, 17 de Março de 2026.

MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ  
Secretária de Finanças, Administração e Planejamento